



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano I | Edição 91

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.159 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 1.100.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.365 de 03 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00 - 332 - Equipamentos e Material Permanente	1.100.000,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	1.100.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.362.0006.1102 - Construção Cozinha Piloto	
4.4.90.51.00 - 324 - Obras e Instalações	1.100.000,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	1.100.000,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de dezembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.160 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 922.395,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.321 de 09 de fevereiro de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 922.395,00 (Novecentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0007.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00 - 84 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	840.226,93
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
12.361.0007.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.13.00 - 85 - Obrigações Patronais	82.168,07
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
TOTAL	922.395,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 922.395,00 (Novecentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0007.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
4.4.90.52.00 - 250 - Equipamentos e Material Permanente	922.395,00
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
TOTAL	922.395,00



ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de dezembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.161, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 1.328.000,00 para reforço de dotações do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.328.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Vinte e Oito Mil Reais) para reforço das dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00 - 57 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	836.881,32
Fonte 01 - Tesouro	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	312.114,62
3.1.90.13.00 - 58 - Obrigações Patronais	
Fonte 01 - Tesouro	
12.365.0006.2009 - Operação e Manutenção da Creche	
3.1.90.11.00 - 70 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	179.004,06
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	1.328.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 1.328.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Vinte e Oito Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 – 32 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.0008.2014 – Manutenção da Merenda Escolar	100.000,00
3.3.90.30.00 – 45 – Material de Consumo	
Fonte 01 - Tesouro	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 – 61 – Material de Consumo	102.580,25
Fonte 01 - Tesouro	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 – 65 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	709.866,95
Fonte 01 - Tesouro	
12.365.0006.2009 – Operação e Manutenção da Creche	
3.3.90.30.00 – 73 – Material de Consumo	37.143,08
Fonte 01 - Tesouro	
12.366.0006.2011 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	
3.3.90.30.00 – 81 – Material de Consumo	9.634,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade	
3.3.90.39.00 – 115 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	68.775,72
Fonte 01 - Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2036 – Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39.00 – 221 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	1.328.000,00



ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de dezembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.162 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 128.000,00 para reforço de dotações do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 128.000,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Reais) para reforço das dotações, a saber:

02-EXECUTIVO	
02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0011.2023-Operação e Manutenção da Cultura	
3.3.90.39.00-138-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035-Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.39.00-219-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	95.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	128.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 128.000,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02-EXECUTIVO	
02.06-SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
27.812.0012.1052 - Reforma do Complexo Esportivo Anízio Garpelli	
4.4.90.51.00 - 303 - Obras e Instalações	33.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035-Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00-209-Material de Consumo	95.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	128.000,00



ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de dezembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Outros atos oficiais

EDITAL Nº 046/2021
De 06 de Dezembro de 2021

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 2158/98**, que dispõe sobre a *manutenção de calçada nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para MANUTENÇÃO DE CALÇADA - **art. 3º**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	Idalina Zangrando Joaquim
Notificação	4862/2021
End.Correspondência	R. Olavo Bilac, 61
Ref. Cadastral	11900500
Auto de Infração	5785/2021
PROPRIETÁRIO	José Alcides Covolan
Notificação	4865/2021
End.Correspondência	R. Olavo Bilac, 155
Ref. Cadastral	11902700
Auto de Infração	5786/2021

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de dezembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 047/2021

De 06 de Dezembro de 2021

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe as **Leis 209/18 e 2158/98**, que dispõe sobre a *proibição de colocação de materiais inservíveis (materiais de construção, galhos, folhas, terra, materiais provenientes de demolição, entre outros) na calçada ou via pública*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois autuado por não cumprimento da RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS NA CALÇADA OU VIA PÚBLICA - **art. 210º da L.M. 209/18 e art. 6º da L.M. 2158/98**, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	<i>Idalina Zangrando Joaquim</i>
Notificação	<i>4947/2021</i>
End.Correspondência	<i>R. Barão do Rio Branco, 143</i>
Ref. Cadastral	<i>2501200</i>
Auto de Infração	<i>5779/2021</i>

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de dezembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 048/2021

De 06 de Dezembro de 2021

Solicitamos o comparecimento das seguintes pessoas abaixo citadas, ou de seu representante legal ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA para tratarem de assuntos referentes aos imóveis cujos cadastros municipais encontram-se discriminados, num prazo de 10 dias úteis, sob pena de, não se manifestando, seguirem-se os procedimentos normais pertinentes a cada caso, podendo haver aplicação de autuação (multa), visto que não houve êxito na entrega destas correspondências nos endereços citados, os quais constam no cadastro municipal de imóveis.

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

NOTIFICAÇÃO	CADASTRO MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	CIDADE
5012/2021	15001000	Thales Anis Salomão	SRTVS701 Conj E Bloco 2/4, 70	Brasília
5020/2021	15001000	Thales Anis Salomão	SRTVS701 Conj E Bloco 2/4, 70	Brasília
5021/2021	11504600	Aldo de Moraes	R. Nicola Deneno, 554	Laranjal Pta
5044/2021	36354100	Walison da Mata Entrepostes	R. Athanazildo Correa, 77	Laranjal Pta
5077/2021	36403300	Coringa Empr Imob S/C	R. Cherubino João Paulo, 107	Laranjal Pta
5080/2021	29300800	Antonio Jose Garcia	R. Barão do Rio Branco, 348	Laranjal Pta
5110/2021	1702201	Dalci Calegare	R. Antonio R. Machado, 403	Laranjal Pta
5124/2021	31401100	Marcia Regina Franguelli	R. Cesare Gianotti	Laranjal Pta
5133/2021	28205010	Leopercio F. Neto/ Paulo	R. Jose Zanella, 276	Laranjal Pta
5182/2021	11301500	Celso Telles	R. Murilo F. Vieira, 97	Laranjal Pta
5185/2021	30751500	Luis Fernando Cuani	R. Ver. Jose Rovai, 122	Laranjal Pta
5209/2021	34500300	Adilson Francisco Vieira	Pça Armando de S. Oliveira, 35	Laranjal Pta
5222/2021	9000200	Jose Augusto Marcon	R. Barão do Rio Branco, 348	Laranjal Pta
5228/2021	11850700	Juraci Carlos Ferraz	R. Eliezer Teixeira Pinto, 226	Laranjal Pta

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de Dezembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Extrato****AVISO - EXTRATO DA CONTRATAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 - PROCESSO N° 025/2021. REF.: NOTA DE EMPENHO N° 545/2021.

CONTRATADA: LASER TECH COMERCIAL EIRELI – EPP

OBJETO: Contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos de informática, itens de 1 a 3, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital. VALOR GLOBAL: R\$ 5.585,00.

REF.: NOTAS DE EMPENHOS N° 546/2021 e N° 547/2021

CONTRATADA: TATOTELL INFORMÁTICA LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos de informática, itens de 4 a 13, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital. VALOR GLOBAL: R\$ 40.074,47.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 08/12/2021 e finalizando-se em 07/01/2022.

DATA: 08/12/2021. ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO – PRESIDENTE.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Avenida José de Moraes, s/n – Nello Parducci
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA